

**ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 192 / 2023****1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa (s) para fornecimento de água mineral, acondicionada em galões de 20 litros, para atendimento das demandas das unidades administrativas da Justiça Eleitoral da Capital e do Interior do Estado, durante o exercício de 2024.

A motivação para a contratação decorre da necessidade de consumo de água pelos usuários internos e externos dos imóveis da Justiça Eleitoral em MS.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO, SE HOUVER

Quanto ao Plano de Desenvolvimento Institucional ou Planejamento Estratégico: a contratação pretendida coaduna-se com macrodesafios previstos no Planejamento Estratégico do TRE/MS para o período 2021/2026, conforme o Plano Anual de Contratações, processo nº 0002908-44.2023.6.12.8000, evento 1452233, ID 144 e 167.

ARP N.º 51/2022 (SEI N. 0006202-41.2022.6.12.8000) - Contratação de água no ano de 2022 a ser utilizado no decorrer do exercício 2023, para atendimento do consumo dos imóveis de Campo Grande, com a empresa **Luís Cesar Mosko**.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1) Além dos documentos de regularidade exigidos para todas as contratações (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; será exigido da empresa vencedora apresentar, quando do primeiro fornecimento de água mineral, cópia da Portaria da Lavra expedida pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e testes atuais de qualidade e potabilidade da água.

2) O rótulo da água mineral deverá estar de acordo com a Portaria nº 470, de 24/11/1999, do Ministério das Minas e Energia, ou com a norma que a sobrevier, bem como conter o número do registro no Ministério da Saúde.

3) A água mineral fornecida deverá possuir prazo de validade de, no mínimo 3 (três) meses, contados da data da entrega.

4) Os garrafões plásticos retornáveis de 20 litros de água mineral, deverão estar dentro do prazo de validade estabelecido nas Portarias n.º 387/2008 e n.º 359/2009 do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM).

5) Os garrafões deverão ser fornecidos sistema de comodato, nas quantidades e locais informados abaixo:

Unidade	Cidade	Endereço	Quantidade
Sede do TRE	Campo Grande	I) Prédio sede do Tribunal Regional Eleitoral, sito na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, nº 23 - Jardim Veraneio (Parque dos Poderes);	100
Anexo TRE		II) Prédio do Fórum Eleitoral, sito na Rua Delegado José Alfredo Hardman, nº 180 - Jardim Veraneio (Parque dos Poderes);	
Fórum Eleitoral		III) Almoxarifado/Depósito de Urnas e Arquivo Central do TRE/MS, sito na Rua Delegado José Alfredo Hardman, nº 184 - Jardim Veraneio (Parque dos Poderes).	
01ª Zona	Amambaí	Rua Antônio Martins Dutra, n.º 1521 - Centro - Amambaí/MS	03
02ª Zona	Naviraí	Avenida Iguatemi, n.º 159 - Centro - Naviraí/MS	05
03ª Zona	Cassilândia	Rua Olímpio Dias dos Santos, n.º 454 - Vila Izanópolis - Cassilândia/MS	02
04ª Zona	Fátima do Sul	Rua Ipiranga, n.º 841 - Jardim Primavera - Fátima do Sul/MS	04
05ª Zona	Nova Andradina	Rua Walter Hubacher, n.º 1220 - Centro - Nova Andradina/MS	02
06ª Zona	Bataguassu	Rua Odorilho Ferreira, n.º 135 - Centro - Bataguassu/MS	05
07ª/50ª Zona	Corumbá	Rua Duque de Caxias, n.º 45 - Nossa Senhora de Fátima - Corumbá/MS	06
09ª/51ª Zona	Três Lagoas	Rua Alfredo Justino, n.º 1100 - Centro - Três Lagoas/MS	15
10ª Zona	Aquidauana	Rua Nilza Ferraz Ribeiro, n.º 400 - Cidade Nova - Aquidauana/MS	04
11ª Zona	Rio Brilhante	Rua Rio Brilhante, n.º 1114 - Vila Maria - Rio Brilhante/MS	05
13ª Zona	Paranaíba	Rua José Robalinho da Silva, n.º 235 - Jardim Santa Mônica - Paranaíba/MS	06
14ª Zona	Camapuã	Rua João da Mota, n.º 461 - Vila Diamantina - Camapuã/MS	04
15ª Zona	Miranda	Rua 7 de Setembro, n.º 861 - Centro - Miranda/MS	07
16ª Zona	Maracajú	Rua Appa, n.º 101 - Centro - Maracajú/MS	06
17ª Zona	Bela Vista	Rua São Geraldo, n.º 65 - Centro - Bela Vista/MS	02
18ª/43ª Zona	Dourados	Rua Montese, n.º 435 - Jardim Londrina - Dourados/MS	20
19ª/52ª Zona	Ponta Porã	Rua Baltazar Saldanha, n.º 1591 - Jardim Ipanema - Ponta Porã/MS	06
20ª Zona	Porto Murtinho	Rua Coronel Ponce - n.º 439 - Centro - Porto Murtinho/MS;	04

21ª Zona	Rio Verde de Mato Grosso	Rua Marechal Rondon, n.º 248 - Nhecolândia - Rio Verde de Mato Grosso/MS	04
22ª Zona	Jardim	Rua Ten. Ernani Gusmão, n.º 261 - Centro - Jardim/MS	07
23ª Zona	Água Clara	Rua Harrison Correia, n.º 20 - Centro - Água Clara/MS	02
24ª Zona	Aparecida do Taboado	Rua Mato Grosso do Sul, n.º 3881 - Jardim Brandini II - Aparecida do Taboado/MS	04
25ª Zona	Eldorado	Rua São Paulo, n.º 610 - Jardim das Grevíleas - Eldorado/MS	06
26ª Zona	Sonora	Avenida Edson Aparecido Fernandes Campos, n.º 493 - Sonora/MS	02
27ª Zona	Ivinhema	Rua Francisco Pieretti, n.º 211 - Guiray - Ivinhema/MS	04
28ª Zona	Caarapó	Avenida Dom Pedro II, n.º 212 - Centro - Caarapó/MS	06
30ª Zona	Bonito	Rua Olívio Marques, n.º 849 - Vila Donária - Bonito/MS	04
31ª Zona	Sidrolândia	Rua Minas Gerais, n.º 1346 - Centro - Sidrolândia/MS	03
32ª Zona	Ribas do Rio Pardo	Avenida Nelson Lyrio, n.º 2354 - Centro - Ribas do Rio Pardo/MS	04
33ª Zona	Mundo Novo	Rua Tupinambá, n.º 69 - Centro - Mundo Novo/MS	02
34ª Zona	Bandeirantes	Rua Arthur Bernardes, n.º 4032 - Centro - Bandeirantes/MS;	04
38ª Zona	Costa Rica	Rua José Pereira da Silva, n.º 373 - Bairro Santos Dumont - Costa Rica/MS	05
39ª Zona	Deodópolis	Avenida Genário da Costa Matos, n.º 730 - Centro - Deodópolis/MS	02
40ª Zona	São Gabriel do Oeste	Rua São Paulo, n.º 2305 - Centro - São Gabriel do Oeste/MS	05
41ª Zona	Brasilândia	Rua Bartolomeu Viana Cavalcante, n.º 183 - Jardim Camargo - Brasilândia/MS	04
45ª Zona	Nioaque	Rua Primeiro de Março, n.º 167 - Centro - Nioaque/MS	05
48ª Zona	Chapadão do Sul	Avenida Mato Grosso do Sul, n.º 395 - Parque União - Chapadão do Sul/MS	03
49ª Zona	Anastácio	Avenida Juscelino Kubitschek, n.º 1495 - Centro - Anastácio/MS	03
Quantidade Total: 285			

6) A empresa fornecedora deverá entregar o material requisitado, no horário de 12:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), **no prazo máximo de 1 (um) dia útil**, contado a partir do recebimento da requisição, não sendo admitida a entrega fora desse horário, salvo se solicitada pela fiscalização a entrega em horário diverso do mencionado.

7) A seu critério, este Tribunal poderá solicitar novos testes de qualidade e potabilidade da água e/ou separar amostras e realizar por conta própria testes visando assegurar a qualidade do produto fornecido.

8) Os materiais objeto da presente proposta de contratação são de consumo.

9) Quanto aos critérios de sustentabilidade, para esta contratação foi previsto o seguinte:

9.1) Critério Social:

a) a licitação será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

b) é vedado à empresa possuir em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.2) Critério Ambiental:

a) o fornecimento de água em garrafão será realizado por meio de troca de vasilhame.

Cumpra registrar que os critérios sociais indicados nas alíneas "a" e "b", já são utilizados por este Tribunal por força da Lei Complementar nº 123/2006 e da Constituição Federal.

No tocante água mineral é importante ressaltar que a água é captada diretamente da fonte/minas, sem tratamento posterior, portanto, não há descarte de produto químico ao meio ambiente. As embalagens, além de serem retornáveis, são de material reciclável para a fabricação de produtos não alimentícios.

Não há necessidade de exigir certificados/atestados para cumprimento desta regra, uma vez que o fornecimento por meio de troca de vasilhames é a praxe de mercado.

Ressaltamos que o quantitativo informado neste ETP é estimativo, e que o Tribunal Regional Eleitoral - TRE fará a aquisição somente do que for efetivamente necessário.

Demais requisitos:

Fornecimento Continuo: Historicamente, as contratações de fornecimento de água mineral ocorria por Registro de Preços, com fulcro no inciso IV do Art. 3º do Decreto 7.892/2013:

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. ”

O fornecimento de água mineral aos usuários internos e externos dos imóveis da Justiça Eleitoral em Mato Grosso do Sul é uma necessidade permanente do órgão.

Com a entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021, o conceito de fornecimento contínuo foi ampliado para abarcar os serviços e bens necessários à manutenção da atividade administrativa.

XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

Desta forma, a Equipe de Planejamento entende pela possibilidade de contratação de fornecimento contínuo, com contrato estimado com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Contrato Estimativo: Considerando que existe uma previsibilidade do número de galões de água a serem fornecidos, sugere-se que seja firmado contrato estimativo, não estando vinculado à utilização de quantitativo mínimo dos produtos contratados.

Consórcio: Tendo em vista o valor da contratação, a baixa complexidade do objeto e o ramo de mercado a atender a demanda, não será admitido a participação de consórcio na presente contratação.

Indicação de marca modelo: não se aplica

Garantia: Não haverá exigência de garantia dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Amostra: Não haverá exigência de apresentação de amostra.

Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Procedeu-se levantamento histórico do quantitativo de galões de água mineral consumidos nos anos de 2022, ano em que ocorreu eleições gerais, e 2023 (janeiro a novembro), cujos dados constam do quadro abaixo:

Item	Município a ser atendido	Unidade (s) a ser (em) atendida (s)	Consumo registrado em 2022	Consumo registrado em 2023 (jan a nov)
1	Campo Grande	Prédio Sede Fórum Eleitoral Anexo (Almoxarifado, Arquivo Central e Depósito de Urnas)	2964	2546
2	Amambaí	1ª Zona Eleitoral	25	15
3	Naviraí	2ª Zona Eleitoral	53	15
4	Cassilândia	3ª Zona Eleitoral	20	20
5	Fátima do Sul	4ª Zona Eleitoral	40	20
6	Nova Andradina	5ª Zona Eleitoral	20	0
7	Bataguassu	6ª Zona Eleitoral	45	87
8	Corumbá	7ª e 50ª Zonas Eleitorais	60	110
9	Três Lagoas	9ª e 51ª Zonas Eleitorais	160	120
10	Aquidauana	10ª Zona Eleitoral	42	32
11	Rio Brilhante	11ª Zona Eleitoral	50	20
	Coxim ¹	12ª Zona Eleitoral	0	0
12	Paranaíba	13ª Zona Eleitoral	50	0
13	Camapuã	14ª Zona Eleitoral	40	0
14	Miranda	15ª Zona Eleitoral	75	50
15	Maracaju	16ª Zona Eleitoral	60	20
16	Bela Vista	17ª Zona Eleitoral	18	22
17	Dourados	18ª e 43ª Zonas Eleitorais	224	100
18	Ponta Porã	19ª e 52ª Zonas Eleitorais	65	110
19	Porto Murtinho	20ª Zona Eleitoral	40	10
20	Rio Verde de Mato Grosso	21ª Zona Eleitoral	40	50
21	Jardim	22ª Zona Eleitoral	75	25
22	Água Clara	23ª Zona Eleitoral	0	20
23	Aparecida do Taboado ²	24ª Zona Eleitoral	0	0
24	Eldorado	25ª Zona Eleitoral	62	60
25	Sonora	26ª Zona Eleitoral	0	10
26	Ivinhema	27ª Zona Eleitoral	40	40
27	Caarapó	28ª Zona Eleitoral	60	60
28	Bonito	30ª Zona Eleitoral	40	40
29	Sidrolândia	31ª Zona Eleitoral	25	0
30	Ribas do Rio Pardo	32ª Zona Eleitoral	45	41
31	Mundo Novo	33ª Zona Eleitoral	20	20
32	Bandeirantes	34ª Zona Eleitoral	20	40
33	Costa Rica	38ª Zona Eleitoral	54	54

34	Deodapolis	39ª Zona Eleitoral	16	26
35	São Gabriel do Oeste	40ª Zona Eleitoral	50	30
36	Brasilândia	41ª Zona Eleitoral	40	20
37	Nioaque	45ª Zona Eleitoral	49	0
38	Chapadão do Sul ²	48ª Zona Eleitoral	0	0
39	Anastácio	49ª Zona Eleitoral	30	30

Notas:

¹ - O Cartório Eleitoral de Coxim informou não consumir água envasada, pois dispõe de filtro de água instalado no imóvel do Cartório;

² - Ausentes registros de consumo de água mineral pelos Cartórios de Aparecida do Taboado e de Chapadão do Sul relativos a 2022 e 2023.

Inicialmente, para fins de elaboração da consulta de preços preliminar, foram estimados os quantitativos de galões de água mineral a serem consumidos em 2024 partindo da quantidade consumida no ano de 2022, com acréscimo de, em média, 10%, para atender a uma eventual variação de consumo que possa vir a ocorrer.

Posteriormente, ante ao registro de incremento de consumo na Capital, decorrente, muito provavelmente, da onda de calor que acomete nosso Estado, a unidade demandante entendeu ser prudente alterar a fórmula de cálculo do consumo estimado para 2024, passando-se a adotar o maior consumo entre os anos de 2022 e 2023, com acréscimo de 25% do quantitativo consumido, de maneira a buscar comportar provável aumento de consumo, caso a situação atual persista ou ocorra com maior frequência no ano seguinte.

Desta forma, estimou-se o quantitativo total previsto a ser adquirido em 2024 em 6.271 (seis mil, duzentos e setenta e um) galões de 20 litros, sendo 3.705 (três mil, setecentos e cinco) galões para Campo Grande e de 2.566 (dois mil, quinhentos e sessenta e seis) galões para os Cartórios do Interior do Estado, distribuídos conforme quadro seguinte.

Item	Município a ser atendido	Unidade (s) a ser (em) atendida (s)	Quantidade final estimada de galões a ser consumida em 2024 (maior consumo de 2022 e 2023 + 25%)
1	Campo Grande	Prédio Sede Fórum Eleitoral Anexo (Almoxarifado, Arquivo Central e Depósito de Urnas)	3.705
2	Amambaí	1ª Zona Eleitoral	32
3	Naviraí	2ª Zona Eleitoral	67
4	Cassilândia	3ª Zona Eleitoral	25
5	Fátima do Sul	4ª Zona Eleitoral	50
6	Nova Andradina	5ª Zona Eleitoral	25
7	Bataguassu	6ª Zona Eleitoral	109
8	Corumbá	7ª e 50ª Zonas Eleitorais	138
9	Três Lagoas	9ª e 51ª Zonas Eleitorais	200
10	Aquidauana	10ª Zona Eleitoral	53
11	Rio Brilhante	11ª Zona Eleitoral	63
12	Paranaíba	13ª Zona Eleitoral	63
13	Camapuã	14ª Zona Eleitoral	50
14	Miranda	15ª Zona Eleitoral	94
15	Maracaju	16ª Zona Eleitoral	75
16	Bela Vista	17ª Zona Eleitoral	28
17	Dourados	18ª e 43ª Zonas Eleitorais	280
18	Ponta Porã	19ª e 52ª Zonas Eleitorais	138
19	Porto Murtinho	20ª Zona Eleitoral	50
20	Rio Verde de Mato Grosso	21ª Zona Eleitoral	63
21	Jardim	22ª Zona Eleitoral	94
22	Água Clara	23ª Zona Eleitoral	25
23	Aparecida do Taboado ²	24ª Zona Eleitoral	50
24	Eldorado	25ª Zona Eleitoral	78
25	Sonora	26ª Zona Eleitoral	13
26	Ivinhema	27ª Zona Eleitoral	50
27	Caarapó	28ª Zona Eleitoral	75
28	Bonito	30ª Zona Eleitoral	50
29	Sidrolândia	31ª Zona Eleitoral	32
30	Ribas do Rio Pardo	32ª Zona Eleitoral	57
31	Mundo Novo	33ª Zona Eleitoral	25

32	Bandeirantes	34ª Zona Eleitoral	50
33	Costa Rica	38ª Zona Eleitoral	68
34	Deodapolis	39ª Zona Eleitoral	33
35	São Gabriel do Oeste	40ª Zona Eleitoral	63
36	Brasilândia	41ª Zona Eleitoral	50
37	Nioaque	45ª Zona Eleitoral	62
38	Chapadão do Sul ²	48ª Zona Eleitoral	50
39	Anastácio	49ª Zona Eleitoral	38

Buscando maior economia processual e considerando a vigência da nova lei de licitações, pretende-se alterar a forma de contratação, passando de **Registro de Preços** (contratação anual) para **Contrato estimativo** de serviço continuado (com previsão de prorrogação de até 10 anos).

5. ANÁLISE DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

O art. 18, §1º, V da Lei nº 14.133/2021 diz que o levantamento de mercado se trata da “análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar”. É o procedimento adotado para verificar as condições e exigência do mercado fornecedor para a necessidade levantada, de modo a possibilitar a compatibilidade entre os requisitos propostos pela área demandante e as possíveis soluções que o mercado fornecedor pode proporcionar, em especial no que diz respeito a prazos de entrega, desempenho esperado e proposto, garantias, manutenção, etc.

O mercado oferece a venda de água mineral em diversas formas de apresentação, sendo a maioria delas acondicionadas em embalagens plásticas não retornáveis, todavia, esta solução não se encaixa nos critérios de sustentabilidade e no comprometimento deste Tribunal com a redução dos impactos ambientais.

O TRE/MS já dispõe de bebedouros para garrafão de 20 litros, por conta disso e, não havendo, a princípio, previsão de mudança destes equipamentos por outros modelos, faz-se necessária a reposição da água mineral em vasilhame compatível com os bebedouros já existentes.

A escolha do fornecimento de água acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros no sistema de comodato se mostra economicamente vantajosa e sustentável, isto porque, essa opção reduz custos a médio prazo, já que evita a necessidade constante de adquirir novos vasilhames e diminui a geração de resíduos plásticos, promovendo a sustentabilidade ambiental e contribuindo para a economia circular. Essa abordagem econômica e sustentável alinha-se com a busca por práticas responsáveis, que equilibram benefícios financeiros e ambientais.

Atualmente, as demandas da Justiça Eleitoral de MS são atendidas da seguinte forma:

- a) Campo Grande: contratação no sistema de registro de preços, efetivada via licitação na modalidade de pregão, em sua forma eletrônica;
- b) Interior: as aquisições são realizadas diretamente pelos Cartórios Eleitorais junto a empresas fornecedoras dos respectivos municípios, com pagamento das despesas com recursos de suprimento de fundos;

Com a implementação da nova lei de licitações (14.133/2021) para as contratações realizadas pelo TRE/MS a partir deste ano de 2023, verificou-se, a princípio, a necessidade de alterar a forma de atendimento das demandas, pois a lei traz nova diretriz para a avaliação do fracionamento de despesa, passando a considerar os gastos realizados pela Unidade Gestora (em nosso caso o TRE/MS, ou seja, com abrangência em todo o Estado) e não mais por local, como previsto no § 5º do art. 23 da Lei 8.666/1993.

Assim, em primeira análise, ter-se-ia de realizar procedimento licitatório para contratação do fornecimento de água mineral envasada para todos os imóveis da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul.

Nesse sentido, foram antevistos dois modelos de contratação:

- a) aquisição agrupada, isto é, contratação de apenas uma empresa para atender a todo o Estado, podendo ser:
 - a.1) uma engarrafadora / distribuidora de água mineral que realizaria os fornecimentos por intermédio de suas revendas locais;
 - a.2) uma empresa revendedora que tivesse capacidade para realizar o fornecimento de água mineral para os prédios da Capital e todas as Zonas Eleitorais do Estado;
- b) aquisições individualizadas por município, com a contratação de múltiplas empresas para fornecimento a cada localidade a ser atendida;

Para buscar identificar a capilaridade de atendimento das empresas do ramo e estimar custos com as aquisições, a unidade demandante fez consulta de preços a diversas empresas (vide mensagem de correio eletrônico de evento n.º 1520726), tendo obtido respostas de algumas empresas, todas com oferta apenas para fornecimento no município em que estão sediadas, conforme registrado na planilha de estimativa de preços (1540613).

Ainda, foi feito contato telefônico com empresa engarrafadora sediada em Campo Grande (Por do Sol), em que se obteve informação de que a empresa efetua vendas apenas a empresas revendedoras, as quais, então, atendem aos consumidores finais.

As respostas obtidas inviabilizaram a adoção do modelo de contratação indicado na alínea "a" do parágrafo mais acima (uma única empresa para fornecer a todos os imóveis do Estado), em razão do elevado risco de insucesso.

Assim, a adoção de contratações individualizadas por município mostra-se a solução mais prudente, vez que possibilita a participação de empresas locais, ampliando a probabilidade de efetivação da contratação.

Em relação a esta solução, há que se salientar que é possível não se obtenha propostas para contratações em muitos municípios, pois as empresas locais operam com o mínimo de formalidade, não preenchendo os requisitos para participação em licitação, ou, mesmo, não têm interesse em celebrar contrato com o Tribunal em vista das condições fixadas (exemplo: prazo de pagamento).

Caso isso se consolide, após a realização do certame licitatório, ter-se-á de avaliar a adoção de solução alternativa, tal como o uso de suprimento de fundos, como ocorre atualmente.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO OU DO MATERIAL

Contratação de empresa (s) atuante (s) no mercado, habilitada, com capacidade de cumprir adequadamente o contrato e satisfazer a necessidade de consumo dos prédios localizados na Capital e/ou dos cartórios eleitorais do interior do Estado, a preço fixo, e mediante pagamento de acordo com a efetiva entrega.

Objeto: Água Mineral, potável, natural, sem gás, acondicionada em garrações plásticas, retornáveis, sem rupturas ou emendas, azuis-claros, transparentes, resistentes a impactos, capacidade para 20 (vinte) litros cada, devidamente higienizados. Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro, do índice de PH e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 03 (três) meses, contados da data da entrega; com cessão gratuita (comodato) dos garrações, para atendimento das demandas do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, tanto dos prédios localizados em Campo Grande/MS, quanto nos cartórios eleitorais do interior do Estado.

A empresa fornecedora deverá entregar o material requisitado, no horário de 12:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), **no prazo máximo de 1 (um) dia útil**, contado a partir do recebimento da requisição, não sendo admitida a entrega fora desse horário, salvo se solicitada pela fiscalização, a entrega em horário diverso do mencionado.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

1. Havendo necessidade de produto cujo preço foi registrado, a Fiscalização fará a solicitação mediante Requisição de Fornecimento, indicando em sua descrição, quantidade a ser entregue em cada local, marca e preço registrado.

1.1. Caberá à Fiscalização a definição do modelo de requisição a ser adotado, bem como da forma de seu envio a empresa fornecedora (por. ex.: em mãos, fax, correio-eletrônico).

1.2. Prevê-se que as requisições sejam realizadas semanalmente na Capital e semanalmente ou quinzenalmente no Interior do Estado.

1.2.1.A periodicidade das requisições poderá sofrer alteração durante a vigência da contratação, em conformidade com a efetiva demanda das unidades atendidas.

2. A empresa fornecedora deverá entregar o material requisitado, no horário de 12:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), **no prazo máximo de 1 (um) dia útil**, contado a partir do recebimento da requisição, não sendo admitida a entrega fora desse horário, salvo se solicitada pela fiscalização, a entrega em horário diverso do mencionado.

3. A entrega será realizada em imóveis da Justiça Eleitoral, localizados em Campo Grande, nos seguintes endereços:

I) Prédio sede do Tribunal Regional Eleitoral, sito na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, nº 23 - Jardim Veraneio (Parque dos Poderes);

II) Prédio do Fórum Eleitoral, sito na Rua Delegado José Alfredo Hardman, nº 180 - Jardim Veraneio (Parque dos Poderes);

III) Almojarifado/Depósito de Urnas e Arquivo Central do TRE/MS, sito na Rua Delegado José Alfredo Hardman, nº 184 - Jardim Veraneio (Parque dos Poderes).

3.1. A entrega será realizada em imóveis da Justiça Eleitoral, localizados no interior do estado de Mato Grosso do Sul, nos seguintes endereços:

I) Cartório da 01ª Zona Eleitoral de Amambaí, sito na Rua Antônio Martins Dutra, n.º 1521 - Centro - Amambaí/MS;

II) Cartório da 02ª Zona Eleitoral de Naviraí, sito na Avenida Iguatemi, n.º 159 - Centro - Naviraí/MS;

III) Cartório da 03ª Zona Eleitoral de Cassilândia, sito na Rua Olímpio Dias dos Santos, n.º 454 - Vila Izanópolis - Cassilândia/MS;

IV) Cartório da 04ª Zona Eleitoral de Fátima do Sul, sito na Rua Ipiranga, n.º 841 - Jardim Primavera - Fátima do Sul/MS;

V) Cartório da 05ª Zona Eleitoral de Nova Andradina, sito na Rua Walter Hubacher, n.º 1220 - Centro - Nova Andradina/MS;

VI) Cartório da 06ª Zona Eleitoral de Bataguassu, sito na Rua Odorilho Ferreira, n.º 135 - Centro - Bataguassu/MS;

VII) Cartórios da 07ª/50ª Zonas Eleitorais de Corumbá, sito na Rua Duque de Caxias, n.º 45 - Nossa Senhora de Fátima - Corumbá/MS;

VIII) Cartórios da 09ª/51ª Zonas Eleitorais de Três Lagoas, sito na Rua Alfredo Justino, n.º 1100 - Centro - Três Lagoas/MS;

IX) Cartório da 10ª Zona Eleitoral de Aquidauana, sito na Rua Nilza Ferraz Ribeiro, n.º 400 - Cidade Nova - Aquidauana/MS;

X) Cartório da 11ª Zona Eleitoral de Rio Brilhante, sito na Rua Rio Brilhante, n.º 1114 - Vila Maria - Rio Brilhante/MS;

XI) Cartório da 13ª Zona Eleitoral de Paranaíba, sito na Rua José Robalinho da Silva, n.º 235 - Jardim Santa Mônica - Paranaíba/MS;

XII) Cartório da 14ª Zona Eleitoral de Camapuã, sito na Rua João da Mota, n.º 461 - Vila Diamantina - Camapuã/MS;

XIII) Cartório da 15ª Zona Eleitoral de Miranda, sito na Rua 7 de Setembro, n.º 861 - Centro - Miranda/MS;

XIV) Cartório da 16ª Zona Eleitoral de Maracajú, sito na Rua Appa, n.º 101 - Centro - Maracajú/MS;

XV) Cartório da 17ª Zona Eleitoral de Bela Vista, sito na Rua São Geraldo, n.º 65 - Centro - Bela Vista/MS;

XVI) Cartórios da 18ª/43ª Zonas Eleitorais de Dourados, sito na Rua Montese, n.º 435 - Jardim Londrina - Dourados/MS;

XVII) Cartórios da 19ª/52ª Zonas Eleitorais de Ponta Porã, sito na Rua Baltazar Saldanha, n.º 1591 - Jardim Ipanema - Ponta Porã/MS;

XVIII) Cartório da 20ª Zona Eleitoral de Porto Murtinho, sito na Rua Coronel Ponce - n.º 439 - Centro - Porto Murtinho/MS;

XIX) Cartório da 21ª Zona Eleitoral de Rio Verde, sito na Rua Marechal Rondon, n.º 248 - Nhocolândia - Rio Verde de Mato Grosso/MS;

XX) Cartório da 22ª Zona Eleitoral de Jardim, sito na Rua Ten. Ernani Gusmão, n.º 261 - Centro - Jardim/MS;

XXI) Cartório da 23ª Zona Eleitoral de Água Clara, sito na Rua Harrison Correia, n.º 20 - Centro - Água Clara/MS;

XXII) Cartório da 24ª Zona Eleitoral de Aparecida do Taboado, sito na Rua Mato Grosso do Sul, n.º 3881 - Jardim Brandini II - Aparecida do Taboado/MS;

XXIII) Cartório da 25ª Zona Eleitoral de Eldorado, sito na Rua São Paulo, n.º 610 - Jardim das Grevéas - Eldorado/MS;

XXIV) Cartório da 26ª Zona Eleitoral de Sonora, sito na Avenida Edson Aparecido Fernandes Campos, n.º 493 - Sonora/MS;

XXV) Cartório da 27ª Zona Eleitoral de Ivinhema, sito na Rua Francisco Pieretti, n.º 211 - Guiray - Ivinhema/MS;

XXVI) Cartório da 28ª Zona Eleitoral de Caarapó, sito na Avenida Dom Pedro II, n.º 212 - Centro - Caarapó/MS;

XXVII) Cartório da 30ª Zona Eleitoral de Bonito, sito na Rua Olívio Marques, n.º 849 - Vila Donária - Bonito/MS;

XXVIII) Cartório da 31ª Zona Eleitoral de Sidrolândia, sito na Rua Minas Gerais, n.º 1346 - Centro - Sidrolândia/MS;

Pardo/MS; XXIX) Cartório da 32ª Zona Eleitoral de Ribas do Rio Pardo, sito na Avenida Nelson Lyrio, n.º 2354 - Centro - Ribas do Rio Pardo/MS;

XXX) Cartório da 33ª Zona Eleitoral de Mundo Novo, sito na Rua Tupinambá, n.º 69 - Centro - Mundo Novo/MS;

XXXI) Cartório da 34ª Zona Eleitoral de Bandeirantes, sito na Rua Arthur Bernardes, n.º 4032 - Centro - Bandeirantes/MS;

Rica/MS; XXXII) Cartório da 38ª Zona Eleitoral de Costa Rica, sito na Rua José Pereira da Silva, n.º 373 - Bairro Santos Dumont - Costa Rica/MS;

XXXIII) Cartório da 39ª Zona Eleitoral de Deodápolis, sito na Avenida Genário da Costa Matos, n.º 730 - Centro - Deodápolis/MS;

Oeste/MS; XXXIV) Cartório da 40ª Zona Eleitoral de São Gabriel do Oeste, sito na Rua São Paulo, n.º 2305 - Centro - São Gabriel do Oeste/MS;

Brasilândia/MS; XXXV) Cartório da 41ª Zona Eleitoral de Brasilândia, sito na Rua Bartolomeu Viana Cavalcante, n.º 183 - Jardim Camargo - Brasilândia/MS;

XXXVI) Cartório da 45ª Zona Eleitoral de Nioaque, sito na Rua Primeiro de Março, n.º 167 - Centro - Nioaque/MS;

Chapadão do Sul/MS; XXXVII) Cartório da 48ª Zona Eleitoral de Chapadão do Sul, sito na Avenida Mato Grosso do Sul, n.º 395 - Parque União - Chapadão do Sul/MS;

XXXVIII) Cartório da 49ª Zona Eleitoral de Anastácio, sito na Avenida Juscelino Kubitschek, n.º 1495 - Centro - Anastácio/MS.

3.2. Durante a vigência do contrato poderá ocorrer inclusão de imóvel a ser atendido, ou alteração dos endereços indicados acima, o que será comunicado formalmente pela Fiscalização à empresa fornecedora.

4. A quantidade a ser fornecida a cada requisição dependerá do efetivo consumo e da quantidade de garrações disponíveis para troca em cada local de entrega.

5. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao solicitante solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

6. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo contratante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a empresa da decisão proferida.

7. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito as penalidades previstas para atraso na entrega.

8. Os garrações deverão ser fornecidos sistema de comodato, sendo de responsabilidade do contratante a guarda e a restituição e/ou a indenização por possíveis danos ao final do contrato, as partes devem observar a quantidade de vasilhames necessários para a execução do contrato e o valor máximo aceitável pela Administração por unidade para fins indenizatórios.

9. A empresa vencedora deverá apresentar, quando do primeiro fornecimento de água mineral, cópia da **Portaria da Lavra expedida pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM** e testes atuais de qualidade e potabilidade da água.

10. O rótulo da água mineral deverá estar de acordo com a Portaria nº 470, de 24/11/1999, do Ministério das Minas e Energia, ou com a norma que a sobrevier, bem como conter o número do registro no Ministério da Saúde.

11. A seu critério, este Tribunal poderá solicitar novos testes de qualidade e potabilidade da água e/ou separar amostras e realizar por conta própria testes visando assegurar a qualidade do produto fornecido.

12. Os recebimentos provisórios e definitivos dos materiais ficarão a cargo da Fiscalização do TRE/MS, conforme descrito a seguir.

13. O **recebimento provisório** dos materiais será efetuado no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

a) os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem sua correta identificação;

b) condições da embalagem e/ou do material;

c) quantidade entregue;

d) apresentação do documento fiscal/comprovante de entrega, com identificação do fornecedor e do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total;

e) a emissão do documento fiscal para fins de pagamento será realizada periodicamente consoante o disposto nas condições de pagamento.

13.1. Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

13.2. Caso se constate alguma inconformidade, que seja sanável, o registro do recebimento provisório deverá ser feito com a pertinente ressalva.

13.3. Em caso de ser constatada inconformidade que não seja sanável (ex.: entrega de material incompatível com o adquirido), será procedida a recusa de recebimento provisório.

14.4. Na hipótese indicada na cláusula 13.1, a contagem do prazo de entrega será suspensa e a data do recebimento provisório será considerada como termo final para fins de aferição do cumprimento do prazo de entrega pela empresa fornecedora, salvo o disposto na cláusula 16.1.

14.5. Nas hipóteses das cláusulas 13.2 e 13.3, terá prosseguimento a contagem do prazo de entrega.

14.6. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento provisório ou definitivo do material.

15. O **recebimento definitivo** deverá ser efetuado em até 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

a) correspondência de marca/modelo do material com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;

b) compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;

c) conformidade do documento fiscal/comprovante de entrega apresentado.

15.1. Constatado que o material entregue atende ao exigido, será registrado o recebimento definitivo mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

16. Verificada alguma falha no fornecimento do material, seja por ocasião do recebimento provisório ou do definitivo, será

feito o registro formal e comunicado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção.

16.1. Na ocorrência do disposto na cláusula 16, terá continuidade a contagem do prazo de entrega, a partir da data em que a empresa fornecedora for comunicada.

17. No caso de não haver disponibilidade para entrega do material de acordo com a marca e/ou modelo cotados em proposta, a empresa contratada poderá efetuar a entrega de marca e/ou modelo diferente, desde que comprovada a equivalência entre os mesmos ou a superioridade do modelo substituto.

17.1. Ocorrendo o disposto acima, a contratada deverá encaminhar solicitação formal ao TRE, expondo o motivo da indisponibilidade do material ofertado em proposta e a marca e/ou modelo que o substituirá.

17.2. É de responsabilidade da empresa fornecedora a comprovação de que a marca e/ou modelo substituto é equivalente ou superior ao ofertado em sua proposta.

18. Reserva-se ao TRE/MS o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

19. Competirá ao fornecedor arcar com ônus da retirada de material que seja considerado de baixa qualidade, e/ou cujas características se mostrem diversas das exigidas neste Termo de Referência.

20. O TRE/MS providenciará a guarda do material entregue em desconformidade por 60 (sessenta) dias, contados da notificação ao fornecedor.

20.1. Decorrido o prazo disposto na cláusula anterior, e não sendo retirado o material pelo fornecedor, o Tribunal não mais se responsabilizará pela guarda dos produtos, restando autorizado a promover a destinação que melhor aprouver ao interesse público.

21. As localidades e imóveis a serem atendidos e as respectivas quantidades previstas a serem consumidas em 2024 e as quantidades de vasilhames a serem tornados disponíveis em comodato estão indicados no quadro abaixo:

UNIDADE	CIDADE	Quantidade estimada de consumo de galões para o ano de 2024	Quantidade de vasilhames que a empresa deverá dispor ao TRE/MS em comodato
Sede do TRE, Fórum Eleitoral e Anexo	Campo Grande	3.705	100
01ª Zona	Amambaí	32	03
02ª Zona	Naviraí	67	05
03ª Zona	Cassilândia	25	02
04ª Zona	Fátima do Sul	50	04
05ª Zona	Nova Andradina	25	02
06ª Zona	Bataguassu	109	05
07ª/50ª Zona	Corumbá	138	06
09ª/51ª Zona	Três Lagoas	200	15
10ª Zona	Aquidauana	53	04
11ª Zona	Rio Brilhante	63	05
13ª Zona	Paranaíba	63	06
14ª Zona	Camapuã	50	04
15ª Zona	Miranda	94	07
16ª Zona	Maracajú	75	06
17ª Zona	Bela Vista	28	02
18ª/43ª Zona	Dourados	280	20
19ª/52ª Zona	Ponta Porã	138	06
20ª Zona	Porto Murtinho	50	04
21ª Zona	Rio Verde de Mato Grosso	63	04
22ª Zona	Jardim	94	07
23ª Zona	Água Clara	25	02
24ª Zona	Aparecida do Tabuado	50	04
25ª Zona	Eldorado	78	06
26ª Zona	Sonora	13	02

27ª Zona	Ivinhema	50	04
28ª Zona	Caarapó	75	06
30ª Zona	Bonito	50	04
31ª Zona	Sidrolândia	32	03
32ª Zona	Ribas do Rio Pardo	57	04
33ª Zona	Mundo Novo	25	02
34ª Zona	Bandeirantes	50	04
38ª Zona	Costa Rica	68	05
39ª Zona	Deodapolis	33	02
40ª Zona	São Gabriel do Oeste	63	05
41ª Zona	Brasilândia	50	04
45ª Zona	Nioaque	62	05
48ª Zona	Chapadão do Sul	50	03
49ª Zona	Anastácio	38	03
TOTAIS		Quantidade estimada de consumo de galões para o ano de 2024	Quantidade de vasilhames que a empresa deverá dispor ao TRE/MS em comodato
	Campo Grande	3.705	100
	Interior	2.566	185
	Total	6.271	285

DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1. A fiscalização, o acompanhamento e a orientação relativos ao fornecimento dos materiais ficarão a cargo de servidora / servidor pertencente ao quadro deste Tribunal, o qual será formalmente designado pela Administração.

1.1. O contato entre o TRE/MS e a empresa contratada será mantido, prioritariamente, por intermédio da Fiscalização.

2. Caberá à Fiscalização:

- controlar os estoques dos materiais objeto desta contratação, de modo a proceder à requisição em tempo hábil e evitar desabastecimento;
- requisitar o fornecimento de material, observados os procedimentos mencionados neste instrumento, dentre outras condições pertinentes;
- efetuar os recebimentos provisório e definitivo, realizando as devidas verificações;
- verificar eventuais falhas, erros ou não cumprimento de exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, solicitando, se couber, a imediata correção por parte da contratada;
- exercer, em nome do TRE/MS, toda e qualquer ação de orientação geral, decidir sobre questões técnicas e burocráticas da contratação, sem que isto implique em transferência de responsabilidade, a qual será única e exclusivamente de competência da contratada;
- comunicar à Administração o cometimento de falhas pela contratada, que impliquem aplicação de penalidades previstas;
- conferir e atestar a Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa contratada, encaminhando-a para pagamento;
- outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela Administração.

3. Para fins desta contratação, considerando a previsão de entrega de materiais em locais distintos e a inviabilidade de que apenas um servidor realize a fiscalização em todos os locais, e objetivando a correta execução das atividades de fiscalização, serão designados:

- 1 fiscal central titular e 2 substitutas (os), dentre servidoras (es) lotadas (os) na Seção de Serviços Administrativos da Coordenadoria de Serviços Gerais; e,
- 1 fiscal local titular e 1 substituta (o), dentre servidoras (es) lotadas (os) em cada imóvel do Interior do Estado;

4. Ao fiscal central competirá a fiscalização local em relação aos imóveis de Campo Grande, e a supervisão da contratação em relação aos demais imóveis, cabendo-lhe, além das atribuições indicadas na cláusula 2 deste Capítulo, a orientação aos fiscais locais quanto aos procedimentos que deverão realizar.

5. A (o) fiscal local atuará como apoio à fiscalização central, competindo-lhe as atribuições previstas nas alíneas 'a' a 'f', e, conforme o caso, na alínea 'g' em relação aos materiais entregues no seu local de lotação, cabendo-lhe observar as orientações do fiscal central e repassar a este todas as informações pertinentes a essas atribuições, bem como outras relacionadas à execução do objeto desta contratação.

DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

1. Considerando que o fornecimento dos materiais objeto desta contratação se dará de forma parcelada, revestindo-se, desse modo, com determinadas características típicas da prestação de serviços, aplicar-se-á, por extensão, o disposto na Resolução n. 23.234/2010-TSE e IN 05/2017, ficando previsto o Instrumento de Medição de Resultado - IMR, nos termos do Anexo III, que será parte componente do contrato (ou documento que o substituir) a ser celebrado com a empresa vencedora.

2. O Instrumento de Medição de Resultado visa estabelecer critérios de aferição de resultados da contratação, definindo, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

3. A contratada deverá indicar endereço de correio eletrônico para fins de recebimento de comunicações relativas aos registros feitos pela fiscalização quanto ao Instrumento de Medição de Resultado - IMR.

3.1. É de responsabilidade da contratada a manutenção do endereço de correio eletrônico indicado, considerando-se como lida a mensagem a partir do dia útil imediatamente posterior ao envio.

4. Durante contratação poderão ser registradas novas situações/ocorrências que devam ser objeto de avaliação, cientificando-se a contratada da inclusão feita no IMR.

DO PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão adequados aos resultados efetivamente obtidos, com base no IMR - Instrumento de Medição de Resultado, que tem por finalidade aferir os resultados produzidos na execução do fornecimento, por meio da verificação da adequação de prazos, dentre outros fatores previstos e demais exigências deste Termo de Referência.

2. Considerando que os materiais objeto desta contratação têm previsão de serem adquiridos de forma esparsa, e que seus valores unitários são de pequena monta, fica fixado que a emissão de nota fiscal para fins de pagamento será feita mensalmente, e não a cada fornecimento, compreendendo os materiais fornecidos no período, que deverão ser discriminados no documento fiscal, permitindo-se a agregação em consonância com os itens desta contratação.

Emissão da nota fiscal

3. O pagamento dos materiais efetivamente fornecidos será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura pela Contratada, em conformidade com a legislação tributária, acompanhada das comprovações relativas à regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante apresentação dos documentos de regularidade exigidos na lei de licitações.

4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, preferencialmente, em meio eletrônico e conter a indicação do material fornecido, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade, e os preços unitário e total.

5. Para fins de atendimento a IN/RBF 1.234, de 11/01/2012 (alterada pela IN/RBF nº 1.244/2012), a empresa deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, exceto se a empresa for OPTANTE PELO SIMPLES.

6. Para fins de emissão da nota fiscal deverá ser observado o seguinte procedimento:

a) a Fiscalização do contrato providenciará o atesto dos materiais efetivamente fornecidos, compreendendo, dentre outras atribuições, o fechamento do(s) IMR do período de referência, no prazo de até 3 (três) dias úteis posteriores ao encerramento do período de referência (mês), e comunicará à empresa, via correio-eletrônico, o valor que será pago pelos fornecimentos e que deverá constar da Nota Fiscal/Fatura;

b) a empresa contratada deverá providenciar a emissão da Nota Fiscal/Fatura e a sua apresentação à Fiscalização em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação do valor dos fornecimentos, encaminhando juntamente com a Nota Fiscal/Fatura toda a documentação complementar exigida conforme cláusula 3 acima;

Pagamento da nota fiscal

7. O pagamento será feito pelo Contratante em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente indicada pela Contratada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, e ocorrerá em até 9 (nove) dias úteis após a data de apresentação da nota fiscal à Fiscalização.

8. O procedimento de pagamento observará as seguintes etapas:

a) a Fiscalização fará a análise da Nota Fiscal/Fatura e das informações nela constantes, inclusive quanto aos valores, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela empresa contratada, e, após, fará o encaminhamento à Seção de Finanças da Coordenadoria de Finanças e Contabilidade para efetivação do pagamento à contratada;

b) a Seção de Finanças efetuará o pagamento dos valores devidos à contratada, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da documentação proveniente da fiscalização;

9. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de ausência de informação e/ou documento complementar, ou em que haja necessidade de correção e/ou complemento de informação constante da nota fiscal/fatura, bem como qualquer outro motivo cuja responsabilidade seja atribuível à contratada, passando a ser contado novamente somente após a efetiva regularização.

10. Serão retidas na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, as alíquotas dos seguintes impostos:

a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido - CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor devesse comprovar a Opção;

b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, se este for devido.

11. Em caso de atraso no pagamento por parte do Tribunal, os valores a serem pagos serão atualizados, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos Moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $i = \text{taxa percentual anual do valor de } 6\%, I = i / 365 \rightarrow I = (6/100) / 365$.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções administrativas serão disciplinadas na Ata de Registro de Preços (minuta constante do Anexo II do Edital).

DOS DIREITOS E DEVERES DO TRE/MS

1. Requisitar o fornecimento dos materiais, na forma prevista neste Termo de Referência.

2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

- 3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
- 4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
- 5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

- 1. Realizar o fornecimento dos materiais decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e na Ata de Registro de Preços (Minuta - Anexo II).
- 2. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
- 3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.
- 4. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência.
- 5. Abster-se de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, bem como observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Conduta Ética do TRE/MS (Resolução 690/2020);
- 6. Dar plena ciência do disposto na Resolução 665/2019, a qual dispõe sobre o procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades a pessoa física ou jurídica decorrentes de descumprimento de regras licitatórias e/ou obrigações contratuais no âmbito do TRE/MS;
- 7. Dar conhecimento, aos funcionários de seus respectivos quadros que participarão da execução contratual, sobre o Código de Conduta Ética do TRE/MS para ciência e responsabilidade em sua observância.
 - 7.1 O mesmo se aplica à subcontratada (se for o caso);
- 8. Proteger informações confidenciais e privilegiadas, conforme regulamento próprio.

7. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição de água mineral em garrações de 20 litros será feita de forma parcelada por localidade, tendo em vista a dificuldade de encontrar uma empresa que faça o fornecimento em todo o Estado e, garantindo assim, que empresas locais possam se habilitar a fazer o fornecimento nas cidades do interior.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

O resultado pretendido é a satisfação da necessidade de continuidade no fornecimento de água mineral para atender aos servidores e usuários desta Justiça Especializada.

9. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Para estimativa de preços da aquisição de garrações de água mineral, foi elaborada Consulta de Preços (vide documentos de eventos n.º15 foi encaminhada a empresas do ramo, sediadas em Campo Grande e em municípios do Interior do Estado, conforme consta de listagem i evento n.º 1520723 e da mensagem eletrônica de evento n.º 1520726.

Foram recebidas cotações de preços de 7 empresas, cada qual com oferta de preços para município específico, cujos valores estão indicado:

			Cotações de preços					
Item	Município a ser atendido	Unidade (s) a ser (em) atendida (s)	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	EMPRESA 4	EMPRESA 5	EMI
			Preço unitário por galão de 20 litros	Preço unitário por galão de 20 litros	Preço unitário por galão de 20 litros	Preço unitário por galão de 20 litros	Preço unitário por galão de 20 litros	Preço por 20
1	Campo Grande	Prédio Sede Fórum Eleitoral Anexo (Almoxarifado, Arquivo Central e Depósito de Urnas)	22,00					
2	Amambai	1ª Zona Eleitoral						
3	Naviraí	2ª Zona Eleitoral						
4	Cassilândia	3ª Zona Eleitoral						
5	Fátima do Sul	4ª Zona Eleitoral						
6	Nova Andradina	5ª Zona Eleitoral						
7	Bataguassu	6ª Zona Eleitoral						
8	Corumbá	7ª e 50ª Zonas Eleitorais						
9	Três Lagoas	9ª e 51ª Zonas Eleitorais				18,00		

10	Aquidauana	10ª Zona Eleitoral						
11	Rio Brilhante	11ª Zona Eleitoral						
12	Paranaíba	13ª Zona Eleitoral						
13	Camapuã	14ª Zona Eleitoral						
14	Miranda	15ª Zona Eleitoral						
15	Maracaju	16ª Zona Eleitoral						
16	Bela Vista	17ª Zona Eleitoral						
17	Dourados	18ª e 43ª Zonas Eleitorais		14,00				
18	Ponta Porã	19ª e 52ª Zonas Eleitorais						
19	Porto Murtinho	20ª Zona Eleitoral						
20	Rio Verde de Mato Grosso	21ª Zona Eleitoral						
21	Jardim	22ª Zona Eleitoral						
22	Água Clara	23ª Zona Eleitoral						
23	Aparecida do Taboado	24ª Zona Eleitoral						
24	Eldorado	25ª Zona Eleitoral						
25	Sonora	26ª Zona Eleitoral						
26	Ivinhema	27ª Zona Eleitoral						
27	Caarapó	28ª Zona Eleitoral						
28	Bonito	30ª Zona Eleitoral					13,00	
29	Sidrolândia	31ª Zona Eleitoral						
30	Ribas do Rio Pardo	32ª Zona Eleitoral						
31	Mundo Novo	33ª Zona Eleitoral						
32	Bandeirantes	34ª Zona Eleitoral						
33	Costa Rica	38ª Zona Eleitoral						
34	Deodápolis	39ª Zona Eleitoral						
35	São Gabriel do Oeste	40ª Zona Eleitoral						
36	Brasilândia	41ª Zona Eleitoral						
37	Nioaque	45ª Zona Eleitoral			12,00			
38	Chapadão do Sul	48ª Zona Eleitoral						
39	Anastácio	49ª Zona Eleitoral						

De modo a possibilitar a estimativa de valores a serem despendidos com as contratações pretendidas, foram coletados preços de aquisição de bens e serviços nos anos de 2022 e 2023, tendo por base registros históricos da unidade demandante, cujos valores constam do quadro seguinte, tendo sido incluídos o maior valor praticados no período indicado e o valor médio entre esses.

			Histórico de aquisições				
			2022			2023	
Item	Município a ser atendido	Unidade (s) a ser (em) atendida (s)	Menor Preço de aquisição	Maior Preço de aquisição	Preço médio unitário	Menor Preço de aquisição	Maior Preço de aquisição
1	Campo Grande	Prédio Sede Fórum Eleitoral Anexo (Almoxarifado, Arquivo Central e Depósito de Urnas)	9,80	9,80	9,80	11,98	
2	Amambai	1ª Zona Eleitoral	17,00	18,00	17,50	17,00	
3	Naviraí	2ª Zona Eleitoral	17,00	18,00	17,67	18,00	
4	Cassilândia	3ª Zona Eleitoral	15,50	15,50	15,50	16,50	
5	Fátima do Sul	4ª Zona Eleitoral	13,00	14,00	13,50	14,00	
6	Nova Andradina	5ª Zona Eleitoral	14,00	14,00	14,00		
7	Bataguassu	6ª Zona Eleitoral	11,00	11,00	11,00	12,00	
8	Corumbá	7ª e 50ª Zonas Eleitorais	14,48	14,48	14,48	14,48	
9	Três Lagoas	9ª e 51ª Zonas Eleitorais	18,00	18,00	18,00	18,00	

10	Aquidauana	10ª Zona Eleitoral	12,00	15,00	13,75	15,00
11	Rio Brilhante	11ª Zona Eleitoral	14,00	16,00	15,33	16,00
12	Paranaíba	13ª Zona Eleitoral	12,00	12,00	12,00	
13	Camapuã	14ª Zona Eleitoral	12,75	12,75	12,75	
14	Miranda	15ª Zona Eleitoral	14,00	15,00	14,50	15,00
15	Maracaju	16ª Zona Eleitoral	13,75	16,00	14,88	16,00
16	Bela Vista	17ª Zona Eleitoral	10,99	10,99	10,99	10,99
17	Dourados	18ª e 43ª Zonas Eleitorais	11,80	12,99	12,69	12,99
18	Ponta Porã	19ª e 52ª Zonas Eleitorais	12,00	13,00	12,50	11,50
19	Porto Murtinho	20ª Zona Eleitoral	11,00	11,00	11,00	
20	Rio Verde de Mato Grosso	21ª Zona Eleitoral	15,00	15,00	15,00	18,00
21	Jardim	22ª Zona Eleitoral	9,79	9,99	9,89	
22	Água Clara	23ª Zona Eleitoral				12,00
23	Aparecida do Taboado	24ª Zona Eleitoral				
24	Eldorado	25ª Zona Eleitoral	11,98	16,00	14,66	15,00
25	Sonora	26ª Zona Eleitoral				18,98
26	Ivinhema	27ª Zona Eleitoral	12,00	12,00	12,00	12,00
27	Caarapó	28ª Zona Eleitoral	13,50	14,00	13,75	14,00
28	Bonito	30ª Zona Eleitoral	12,00	13,00	12,75	13,00
29	Sidrolândia	31ª Zona Eleitoral	9,99	15,00	12,50	
30	Ribas do Rio Pardo	32ª Zona Eleitoral	12,00	15,00	14,00	15,00
31	Mundo Novo	33ª Zona Eleitoral	14,00	14,00	14,00	14,00
32	Bandeirantes	34ª Zona Eleitoral	16,50	16,50	16,50	17,50
33	Costa Rica	38ª Zona Eleitoral	15,00	15,00	15,00	15,00
34	Deodópolis	39ª Zona Eleitoral	15,00	15,00	15,00	15,00
35	São Gabriel do Oeste	40ª Zona Eleitoral	14,00	18,00	15,67	15,00
36	Brasilândia	41ª Zona Eleitoral	10,00	11,00	10,50	12,00
37	Nioaque	45ª Zona Eleitoral	10,00	10,00	10,00	
38	Chapadão do Sul	48ª Zona Eleitoral				
39	Anastácio	49ª Zona Eleitoral	10,00	10,00	10,00	10,00

Ainda, foram coletados dados sobre contratações realizadas por outros órgãos públicos, tendo como fonte o (paineldepregos.planejamento.gov.br/).

			Aquisições de outros órgãos				
			Delegacia da Receita Federal Campo Grande/MS PE 001/2023 SRP	Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal - MS PE 002/2023 SRP	Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal - MS PE 002/2023 SRP	Ministério da Saúde DIST.SANIT.ESP.INDÍGENA MATO GROSSO DO SUL PE 010/2023	Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal - MS PE 001/2023
Item	Município a ser atendido	Unidade (s) a ser (em) atendida (s)	Preço unitário	Preço unitário	Preço unitário	Preço unitário	Preço unitário
1	Campo Grande	Prédio Sede Fórum Eleitoral Anexo (Almoxarifado, Arquivo Central e Depósito de Urnas)	12,00	16,52	14,25	15,98	1
2	Amambai	1ª Zona Eleitoral	-	-	-	-	-
3	Naviraí	2ª Zona Eleitoral	-	16,52	-	-	-
4	Cassilândia	3ª Zona Eleitoral	-	-	-	-	-
5	Fátima do Sul	4ª Zona Eleitoral	-	-	-	-	-
6	Nova Andradina	5ª Zona Eleitoral	-	-	-	-	-
7	Bataguassu	6ª Zona Eleitoral	-	-	-	-	-

8	Corumbá	7ª e 50ª Zonas Eleitorais	Fracassado	Fracassado - valor acima do máximo (R\$ 16,52)	-	-	-
9	Três Lagoas	9ª e 51ª Zonas Eleitorais		Fracassado - valor acima do máximo (R\$ 16,52)	-	-	-
10	Aquidauana	10ª Zona Eleitoral	-	-	-	-	-
11	Rio Brilhante	11ª Zona Eleitoral	-	-	-	-	-
12	Paranaíba	13ª Zona Eleitoral		Fracassado - valor acima do máximo (R\$ 16,52)	-	-	-
13	Camapuã	14ª Zona Eleitoral	-	-	-	-	-
14	Miranda	15ª Zona Eleitoral	-	-	-	-	-
15	Maracaju	16ª Zona Eleitoral	-	-	-	-	-
16	Bela Vista	17ª Zona Eleitoral	-	-	-	-	-
17	Dourados	18ª e 43ª Zonas Eleitorais	10,00	16,52	-	-	-
18	Ponta Porã	19ª e 52ª Zonas Eleitorais	12,79	-	-	-	-
19	Porto Murtinho	20ª Zona Eleitoral	-	-	-	-	-
20	Rio Verde de Mato Grosso	21ª Zona Eleitoral	-	-	-	-	-
21	Jardim	22ª Zona Eleitoral	-	-	-	-	-
22	Água Clara	23ª Zona Eleitoral	-	-	-	-	-
23	Aparecida do Taboado	24ª Zona Eleitoral	-	-	-	-	-
24	Eldorado	25ª Zona Eleitoral	-	-	-	-	-
25	Sonora	26ª Zona Eleitoral	-	-	-	-	-
26	Ivinhema	27ª Zona Eleitoral	-	-	-	-	-
27	Caarapó	28ª Zona Eleitoral	-	-	-	-	-
28	Bonito	30ª Zona Eleitoral	-	-	-	-	-
29	Sidrolândia	31ª Zona Eleitoral	-	-	-	-	-
30	Ribas do Rio Pardo	32ª Zona Eleitoral	-	-	-	-	-
31	Mundo Novo	33ª Zona Eleitoral	14,80	-	-	-	-
32	Bandeirantes	34ª Zona Eleitoral	-	-	-	-	-
33	Costa Rica	38ª Zona Eleitoral	-	-	-	-	-
34	Deodápolis	39ª Zona Eleitoral	-	-	-	-	-
35	São Gabriel do Oeste	40ª Zona Eleitoral	-	-	-	-	-
36	Brasilândia	41ª Zona Eleitoral	-	-	-	-	-
37	Nioaque	45ª Zona Eleitoral	-	-	-	-	-
38	Chapadão do Sul	48ª Zona Eleitoral	-	-	-	-	-
39	Anastácio	49ª Zona Eleitoral	-	-	-	-	-

Tendo por base os preços indicados nos quadros acima, foi elaborada a seguinte estimativa de valores.

	Preços			Aquisições de outros órgãos	Valor unit
	Cotações obtidas junto a empresas do ramo	Histórico de aquisições - 2022	Histórico de aquisições - 2023		

Item	Município a ser atendido	Quantidade estimada de galões a ser consumida em 2024	Preço unitário por galão de 20 litros	Preço médio entre o menor e o maior valor de aquisição	Preço médio entre o menor e o maior valor de aquisição	Preço médio dos valores coletados
1	Campo Grande	3.705	22,00	9,80	11,98	14,87
2	Amambai	32		17,50	17,00	
3	Naviraí	67		17,67	18,00	16,52
4	Cassilândia	25		15,50	16,50	
5	Fátima do Sul	50	15,50	13,50	14,00	
6	Nova Andradina	25		14,00		
7	Bataguassu	109		11,00	12,00	
8	Corumbá	138	15,99	14,48	14,48	
9	Três Lagoas	200	18,00	18,00	18,00	
10	Aquidauana	53		13,75	15,00	
11	Rio Brilhante	63		15,33	16,00	
12	Paranaíba	63		12,00		
13	Camapuã	50		12,75		
14	Miranda	94		14,50	15,00	
15	Maracaju	75		14,88	16,00	
16	Bela Vista	28		10,99	10,99	
17	Dourados	280	14,00	12,69	12,99	13,26
18	Ponta Porã	138		12,50	12,75	12,79
19	Porto Murtinho	50		11,00		
20	Rio Verde de Mato Grosso	63		15,00	19,00	
21	Jardim	94		9,89		
22	Água Clara	25			12,00	
23	Aparecida do Taboado	50				
24	Eldorado	78		14,66	15,90	
25	Sonora	13			18,98	
26	Ivinhema	50		12,00	13,00	
27	Caarapó	75		13,75	14,00	
28	Bonito	50	13,00	12,75	13,00	
29	Sidrolândia	32		12,50		
30	Ribas do Rio Pardo	57		14,00	15,00	
31	Mundo Novo	25		14,00	14,00	14,80
32	Bandeirantes	50		16,50	17,75	

Critério	Va
Preço praticado junto ao TRE/MS em 2023 + 10%	
Idem anterior	
Idem anterior	
Idem anterior	
Idem anterior	
Preço praticado junto ao TRE/MS em 2022 + 20%	
Preço praticado junto ao TRE/MS em 2023 + 10%	
Idem anterior	
Idem anterior	
Idem anterior	
Idem anterior	
Preço praticado junto ao TRE/MS em 2022 + 20%	
Idem anterior	
Preço praticado junto ao TRE/MS em 2023 + 10%	
Idem anterior	
Idem anterior	
Idem anterior	
Idem anterior	
Preço praticado junto ao TRE/MS em 2022 + 20%	
Preço praticado junto ao TRE/MS em 2023 + 10%	
Preço praticado junto ao TRE/MS em 2022 + 20%	
Preço praticado junto ao TRE/MS em 2023 + 10%	
Valor estimado para Paranaíba (proximidade geográfica)	
Preço praticado junto ao TRE/MS em 2023 + 10%	
Idem anterior	
Idem anterior	
Idem anterior	
Idem anterior	
Preço praticado junto ao TRE/MS em 2022 + 20%	
Preço praticado junto ao TRE/MS em 2023 + 10%	
Idem anterior	
Idem anterior	

33	Costa Rica	68		15,00	16,00		Idem anterior	
34	Deodópolis	33		15,00	15,00		Idem anterior	
35	São Gabriel do Oeste	63		15,67	15,00		Idem anterior	
36	Brasilândia	50		10,50	12,00		Idem anterior	
37	Nioaque	62	12,00	10,00			Preço praticado junto ao TRE/MS em 2022 + 20%	
38	Chapadão do Sul	50					Valor estimado para Costa Rica (proximidade geográfica)	
39	Anastácio	38		10,00	10,00		Preço praticado junto ao TRE/MS em 2023 + 10%	
								TOTA

Quanto aos critérios para definição do preço estimado por localidade, foram considerados:

- 1) os valores médios entre os menores e os maiores preços contratados pelo TRE/MS no ano de 2023, ou, se este indisponível, na contratação por licitação - que atende a Campo Grande -, seja nas contratações por suprimento de fundos - que atendem ao Interior do Mato Grosso do Sul -;
- 2) para a projeção do preço para 2024 foram aplicados percentuais de acréscimo de 10% sobre o preço de 2023 ou de 20% sobre o preço de 2022, dependendo do comportamento eventual aumento dos preços no curso do tempo;
- 3) para os municípios em relação aos quais não havia preços contratados em 2023 ou 2022, foram adotados valores de município situados na mesma proximidade geográfica;

Com base nos valores constantes do quadro acima, o valor estimado global das contratações é de R\$ 89.428,09 (oitenta e nove mil quatrocentos e oitenta e nove reais e nove centavos).

Os dados dos quadros acima constam de planilha eletrônica inclusa no processo sob evento n.º1540613.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se aplica. Não se vislumbra necessidade de providências para adequação do ambiente do Tribunal, porquanto os produtos que se pretende adquirir já tem local para armazenamento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não se identificou contratações correlatas ou interdependentes.

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES (Item Obrigatório - vide Portaria DG n. 130 - SEI 1452785)

O consumo de água mineral em garrações de 20 litros pode apresentar algum impacto ambiental, principalmente se considerarmos os resíduos gerados e o consumo de energia e água durante a produção e transporte dos garrações. Além disso, a extração de água mineral pode afetar a disponibilidade de água subterrânea em determinadas áreas.

Medidas de Tratamento:

- a) Reutilização dos Garrações: a prática de usar garrações retornáveis é uma medida de mitigação eficaz. A empresa contratada deve garantir a coleta dos garrações vazios para higienização e reutilização, reduzindo assim a necessidade de produção de novos recipientes e diminuindo a geração de resíduos;
- b) Gestão Responsável dos Recursos Hídricos: a contratada deve seguir práticas de extração sustentável de água mineral para evitar o esgotamento dos recursos hídricos;
- c) Eficiência Energética: a contratada deve adotar práticas de eficiência energética na produção e no transporte dos garrações para reduzir o consumo de energia e as emissões de gases;
- d) Descarte Responsável: caso os garrações não possam ser reutilizados, a empresa deve garantir seu descarte adequado, preferencialmente por meio de reciclagem, para minimizar o impacto ambiental.

Além disso, com vistas a garantir a economia de papel, os pedidos e as notas fiscais deverão ser enviados preferencialmente por meio eletrônico.

13. OBRIGATORIEDADE DE EXIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE EGRESSOS

Não se aplica, porquanto a contratação não prevê a cessão de mão de obra.

14. TÓPICOS PARA ORIENTAR O TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO OU CONTRATO

As condições serão fixadas quando da elaboração do instrumento.

15. MAPA DE RISCOS

RISCO 01

FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.

RISCO 01: Licitação deserta ou fracassada - fornecimento para Campo Grande

Probabilidade: (☒)Baixa (☐)Média (☐)Alta

Impacto: (☐)Baixo (☐)Médio (☒)Alto

Dano: Não contratação dos serviços

Ação Preventiva:

Responsável:

Identificação prévia de possíveis fornecedores e envio do aviso de licitação

Demandante (Identificação) / SLC (Envio do aviso)

Ação de Contingência:

Responsável:

Repetição do Certame

SLC

RISCO 02: Licitação deserta ou fracassada - fornecimento para o Interior do Estado

Probabilidade: (☐)Baixa (☒)Média (☒)Alta

Impacto: (☐)Baixo (☐)Médio (☒)Alto

Dano: Não contratação dos serviços

Ação Preventiva:

Responsável:

Identificação prévia de possíveis fornecedores e envio do aviso de licitação

Demandante (Identificação) / SLC (Envio do aviso)

Ação de Contingência:

Responsável:

Aquisição via suprimento de fundos

Demandante

RISCO 03

FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.

RISCO 03: Empresa vencedora se recusa a assinar o contrato

Probabilidade: (X)Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto

Dano: Não contratação dos serviços

Ação Preventiva: Responsável:

Não há

Ação de Contingência: Responsável:

Contratação emergencial SLC

16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Pelo que consta acima, conclui-se pela viabilidade da contratação.

17. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O objeto é a contratação de empresa (s) para fornecimento de água mineral, acondicionada em galões de 20 litros, para atendimento das demandas das unidades administrativas da Justiça Eleitoral da Capital e do Interior do Estado, durante o exercício de 2024. A motivação para a contratação decorre da necessidade de consumo de água pelos usuários internos e externos dos imóveis da Justiça Eleitoral em MS.

Sendo assim, a presente contratação será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma eletrônica, pelo critério de menor preço, nos termos do inciso XLI, art 6º e art. 29 da Lei 14.133/2021

art. 6º [...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

[...]

art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (grifo nosso)

O período de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, em conformidade com as disposições da Lei n.º 14.133/2021.

JOSY ALINE DE OLIVEIRA SILVA

INTEGRANTE DEMANDANTE

EDISMAR MARTINS DA SILVA LIMA

INTEGRANTE ADMINISTRATIVA

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **JOSY ALINE DE OLIVEIRA SILVA, Técnico Judiciário**, em 27/11/2023, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUÍS MACIEL MALVES DA SILVA, Técnico Judiciário**, em 27/11/2023, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDISMAR MARTINS DA SILVA LIMA, Técnico Judiciário**, em 27/11/2023, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1487560** e o código CRC **C7D6F79A**.



0004352-15.2023.6.12.8000

1487560v186